



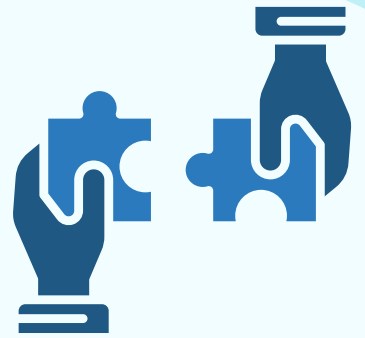
# UniParcerias FAS



Prefeitura de  
**CURITIBA**

*Trabalhamos  
juntos.*

# ÍNDICE



**3** *Introdução*

**4** *Mensagem do Presidente da FAS*

**5** *Fundamentos da Assistência Social*

História

**7** Seguridade Social

**9** Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

**10** Política Nacional da Assistência Social – PNAS

**11** Norma Operacional Básica – NOB

**12** Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

**14** *Organização do SUAS*

Proteção Social Básica

**17** Proteção Social Especial

**19** Abordagem Social

**20** Medida Socioeducativa

Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

**21** Pessoas em Situação de Rua

Alta Complexidade

# INTRODUÇÃO

A Fundação de Ação Social - FAS, comprometida com as organizações parceiras e reconhecendo a importância dos serviços executados por elas, cria a UniParcerias FAS.

A UniParcerias FAS é um programa de capacitação que nasce com o propósito de fortalecer a rede de organizações parceiras, por meio da promoção do aprendizado contínuo, da troca de experiências e da qualificação da gestão das parcerias. Trata-se de um espaço de formação contínua que conecta conhecimento, inovação e colaboração.

Seu objetivo é fortalecer as Organizações da Sociedade Civil - OSC que executam a Política de Assistência Social, bem como gestores e equipes parceiras da FAS, por meio de um aprendizado acessível, prático e transformador.

Mais do que um programa de capacitação, a UniParcerias FAS representa um movimento de cooperação e inovação, que busca consolidar uma rede sólida, preparada e comprometida com a transformação social, valorizando o papel estratégico das parcerias na Política de Assistência Social.

# MENSAGEM DO PRESIDENTE DA FAS

É com grande satisfação que apresentamos a UniParcerias FAS, uma iniciativa que reafirma o compromisso com a qualidade, a transparência e o fortalecimento das parcerias na Política de Assistência Social.

Reconhecemos que os desafios são muitos e exigem, cada vez mais, preparo técnico, sensibilidade e responsabilidade na condução dos serviços ofertados à população. Nesse contexto, investir na qualificação das organizações parceiras é investir diretamente na melhoria do atendimento às pessoas que mais necessitam.

A UniParcerias FAS se configura como um espaço de aprendizado, troca de experiências e construção coletiva, valorizando o papel fundamental de cada organização na rede socioassistencial.

Acreditamos que, por meio do conhecimento, da cooperação e do compromisso ético, é possível avançar na consolidação de uma política pública mais efetiva, humana e transformadora.

Contamos com a participação de todos nessa jornada de fortalecimento e inovação.



Renan de Oliveira Rodrigues  
Presidente da FAS



Trabalhamos  
juntos.

# FUNDAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



## História

Entre 1930 e 1945, o Brasil passou por uma transição econômica e política, com a implantação de um sistema de assistência social de caráter filantrópico, voltado às famílias operárias e aos pracinhas oriundos da Segunda Guerra Mundial. Nesse período, também foi criada a Legião Brasileira de Assistência - LBA.

A assistência social, nessas décadas, adquiriu caráter institucional voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. No entanto, predominava a concepção de ajuda voluntária e pontual, sem responsabilização do Estado.

Entre 1940 e 1960, o Estado desenvolvimentista manteve a lógica assistencialista, tratando a assistência social como caridade e filantropia.

A partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, esse modelo passou por uma transformação significativa. A Constituição, conhecida como “Constituição Cidadã”, estabeleceu a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Nesse contexto, foi instituído o sistema de Seguridade Social, garantindo o acesso a benefícios, serviços e programas, e consolidando a assistência social como política pública.

Com isso, os direitos fundamentais passaram a ser ampliados, incluindo os direitos sociais. O Artigo 6º da Constituição Federal estabelece como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, entre outros.

Dessa forma, a assistência social passou a constituir uma política pública voltada à garantia do bem-estar da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

O Artigo 203 da Constituição Federal define a assistência social como política pública destinada à proteção social de quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia.

Esse modelo consolidou um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público, denominado Seguridade Social, que articula as políticas de saúde, previdência social e assistência social. Esse sistema garante atendimento sem discriminação de qualquer natureza, reforçando os princípios do Estado de Bem-Estar Social.



# Seguridade Social

## Assistência Social

A assistência social tem como objetivo proteger as pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e redução das desigualdades.

Têm direito à assistência social todos os cidadãos que dela necessitarem, especialmente famílias de baixa renda, pessoas idosas, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de pobreza extrema.

## Previdência Social

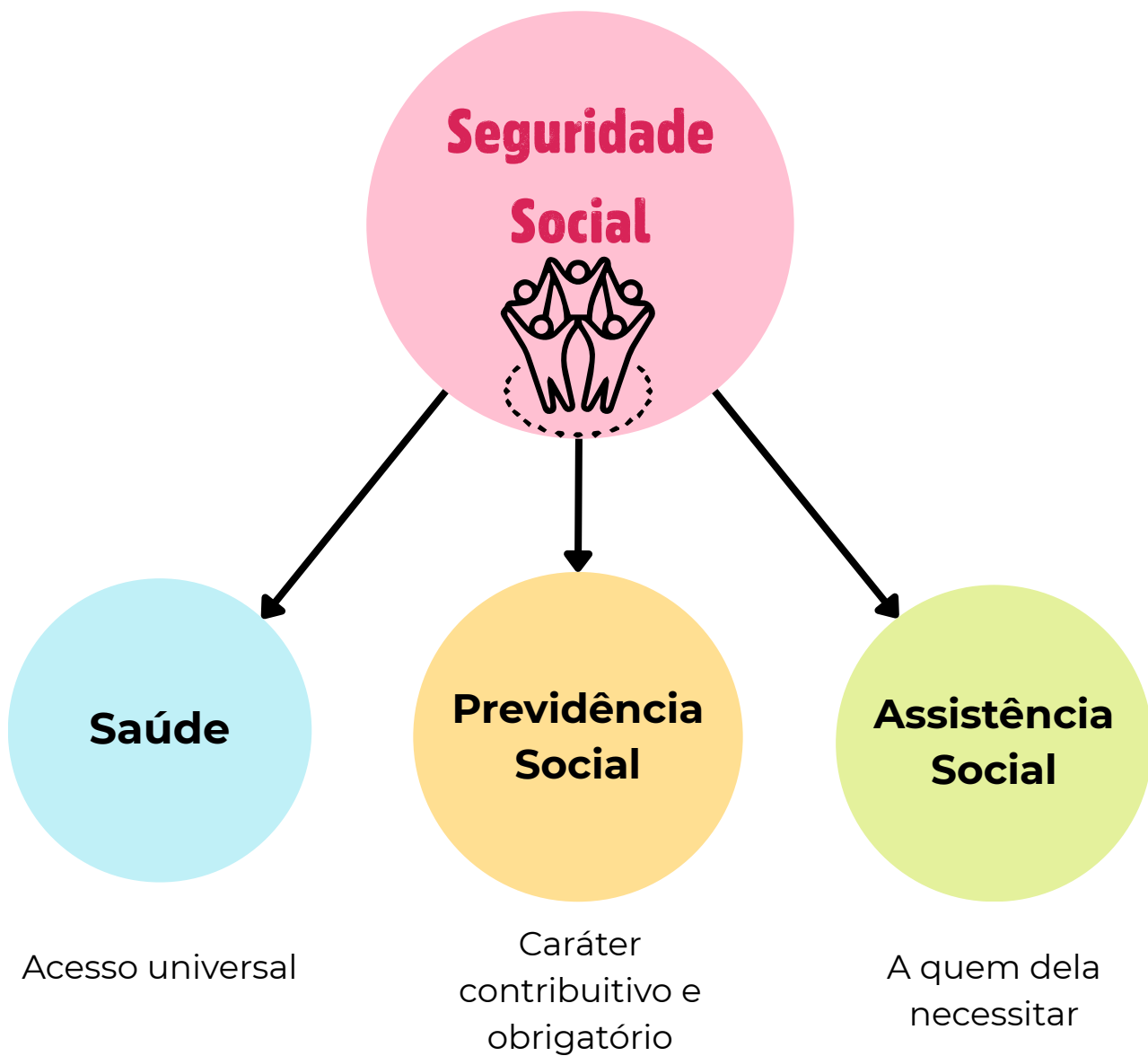
A Previdência Social - INSS atende trabalhadores e contribuintes e garante suporte financeiro em situações como aposentadoria, doença ou acidente.

Diferentemente dos demais pilares da seguridade social, a previdência exige contribuição prévia, sendo financiada pelas contribuições dos segurados e das empresas.

## Saúde

O direito à saúde é universal e gratuito no Brasil, sendo garantido pela Constituição Federal. Isso significa que qualquer pessoa, independentemente de sua condição financeira, pode acessar o Sistema Único de Saúde (SUS) e usufruir de seus serviços.

Esses três componentes - assistência social, previdência social e saúde - constituem o tripé da Seguridade Social.



# Lei Orgânica Da Assistência Social – LOAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, é o principal marco legal da assistência social no Brasil. Ela regulamenta o artigo 203 da Constituição Federal de 1988, que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, independentemente de contribuição à seguridade social.

A lei estabelece um conjunto de proteções e benefícios voltados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, como exemplo: o Benefício de Prestação Continuada - BPC, que assegura o pagamento de um salário mínimo mensal a idosos com 65 anos ou mais e a pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, sendo um grande marco no Brasil para atendimento deste segmento em vulnerabilidade social.

A LOAS organiza a assistência social com base em princípios como a supremacia do atendimento às necessidades sociais, a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão e à igualdade de direitos.

Suas diretrizes orientam a descentralização político-administrativa, a participação da população por meio de organizações representativas e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política.

A lei estabelece um conjunto de proteções e benefícios voltados às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Como exemplo, destaca-se o Benefício de Prestação Continuada - BPC, que assegura o pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas idosas com 65 anos ou mais e a pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção. Trata-se de um marco importante na garantia de proteção social a esse público.

# Política Nacional De Assistência Social – PNAS

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, representa um marco na reorganização da assistência social no Brasil.

Esse documento estabelece as bases para a estruturação da assistência social como política pública, definindo diretrizes para sua organização, gestão e execução em todo o território nacional. Entre seus principais objetivos, destaca-se a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, responsável por organizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A PNAS orienta a atuação da assistência social por meio de diretrizes que estruturam sua organização e funcionamento. Essas diretrizes definem como a política deve ser planejada, executada e acompanhada nos diferentes níveis de governo.

## Diretrizes da Política de Assistência Social

- **Descentralização político-administrativa:** estabelece a divisão de responsabilidades entre os entes federativos, cabendo à União a coordenação e a definição de normas gerais, e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a execução das ações conforme suas competências;
- **Participação da população:** garante o envolvimento da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- **Primazia da responsabilidade do Estado:** reafirma que a condução da Política de Assistência Social é dever do Estado em todas as esferas de governo.

# Norma Operacional Básica – NOB

A Norma Operacional Básica - NOB, publicada em 2005, é o instrumento que estabelece diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Seu objetivo é promover a unificação e a padronização das ações, assegurando maior eficiência e qualidade na gestão e na execução dos serviços socioassistenciais.

## **A NOB define, entre outros aspectos:**

- As competências dos entes federados (União, Estados, Municípios e Distrito Federal);
- As atribuições dos profissionais da área;
- A estruturação das unidades de atendimento;
- O financiamento da assistência social, incluindo a destinação de recursos para as ações do SUAS.

Ao longo do tempo, a NOB passou por atualizações para se adequar às necessidades do sistema, fortalecendo a integração com outras políticas públicas e a rede de proteção social.

Em 2012, uma nova versão foi publicada, trazendo avanços na organização, no controle e na gestão do sistema, contribuindo para o seu aprimoramento.

Com a consolidação dessas normativas, tornou-se necessário padronizar a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o país, o que levou à construção da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Após o estabelecimento das normativas legais, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.



A elaboração da Tipificação resultou de um processo participativo e democrático, considerando a deliberação da VI Conferência Nacional de Assistência Social (2007), que propôs “tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais”, bem como a meta do Plano Decenal de Assistência Social de estabelecer bases de padronização nacional dos serviços e dos equipamentos do SUAS.

O documento foi precedido por Consulta Pública realizada entre julho e setembro de 2009.

Essa normativa permitiu a padronização dos serviços em todo o território nacional, definindo os tipos de serviços de proteção social básica e especial, seus objetivos e os resultados esperados, com foco na garantia dos direitos socioassistenciais.

A Tipificação passou a unificar as formas de atendimento, reduzindo a adoção de práticas isoladas por parte dos gestores e assegurando maior alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

<b>Proteção Social Básica</b>		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);</li> <li>2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li> <li>3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</li> </ol>
<b>Proteção Social Especial</b>	<b>Média Complexidade</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);</li> <li>2. Serviço Especializado em Abordagem Social;</li> <li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socio-educativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);</li> <li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</li> <li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li> </ol>
	<b>Alta Complexidade</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Serviço de Acolhimento Institucional;</li> <li>7. Serviço de Acolhimento em República;</li> <li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</li> <li>9. Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergência.</li> </ol>



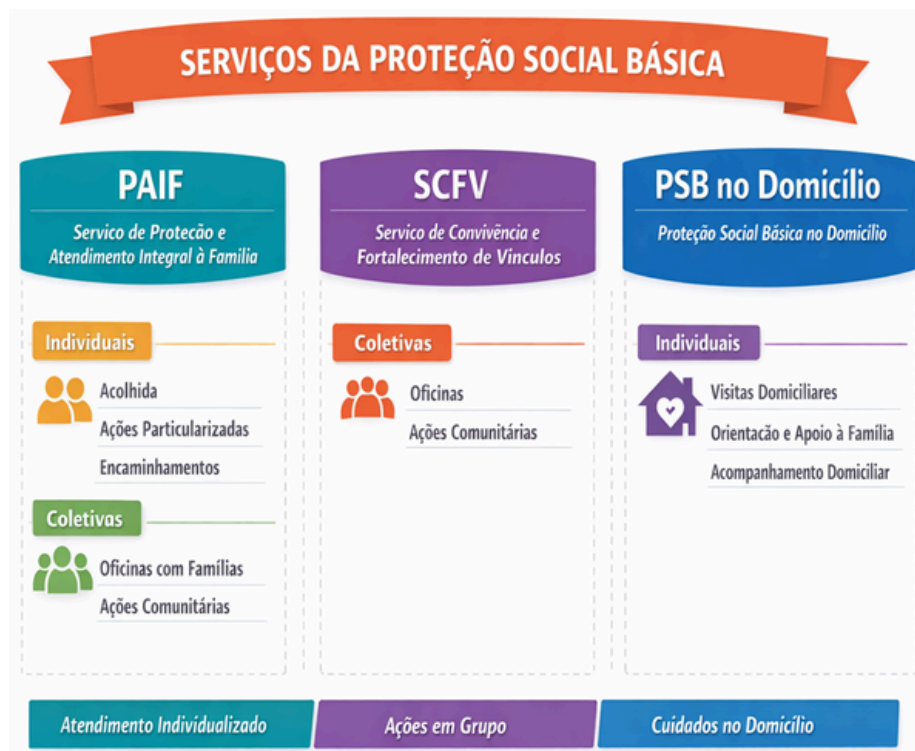
# ORGANIZAÇÃO DO SUAS

## Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários, sendo destinada à população em situação de vulnerabilidade social.

Seus serviços são ofertados, principalmente, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e organizam-se nas seguintes modalidades:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.



## Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF caracteriza-se como um trabalho social contínuo, desenvolvido com as famílias no âmbito da Proteção Social Básica.

Seu objetivo central é fortalecer a capacidade protetiva das famílias, prevenindo a fragilização ou a ruptura de vínculos familiares e comunitários.

Também busca garantir e ampliar o acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da autonomia dos indivíduos.

## Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV integra a Proteção Social Básica - PSB do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e é regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009).

O SCFV desenvolve suas ações por meio de atendimentos em grupo, organizados de acordo com as diferentes etapas do ciclo de vida. Suas atividades são estruturadas em percursos que asseguram conquistas gradativas aos usuários, sendo ofertado de maneira complementar ao trabalho social com as famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF. É um serviço ofertado de modo contínuo e ininterrupto, com carga horária definida.

Apresenta natureza preventiva, protetiva e proativa diante de contextos de vulnerabilidade e de riscos sociais e relacionais que possam ocasionar o enfraquecimento ou a ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

## Recomendação de Leituras:



## Proteção Social Básica no Domicílio

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica que realiza atendimentos socioassistenciais no domicílio de usuários que apresentam limitações físicas, mentais ou sociais que dificultam ou impossibilitam o deslocamento até as unidades de atendimento.

Seu objetivo é prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, bem como garantir o acesso a direitos e promover a inclusão e a participação social.

O serviço desenvolve ações individualizadas no ambiente domiciliar, voltadas principalmente a pessoas idosas e pessoas com deficiência, com foco no fortalecimento da autonomia, no apoio às famílias no cuidado e na prevenção de situações de isolamento social, além da redução de riscos sociais.

Como exemplos de benefícios socioassistenciais, destacam-se:

- **Bolsa Família:** programa de transferência de renda do Governo Federal destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- **Benefício de Prestação Continuada - BPC:** benefício individual que garante o pagamento de um salário mínimo mensal à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, observados os critérios de renda estabelecidos em lei.

## Proteção Social Especial

### Proteção Social Especial

Proteger de situações de risco às famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e, ou, que já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários.

Destina-se a indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social.

São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos.

Média Complexidade

Alta Complexidade

Direitos violados, em situação de risco pessoal e social, mas **vínculos familiar e comunitário não rompidos** (CREAS, Centro POP, Centro Dia)

Direitos violados, sem referência e, ou, em situação de ameaça, **necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.** (Unidades de Acolhimento)

## Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade atende indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários.

Seus serviços são ofertados, principalmente por meio dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e incluem

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

### Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Realiza orientação, acompanhamento e apoio a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, com o objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, bem como intervir em padrões que estejam associados a práticas violadoras, prevenindo a reincidência dessas situações.

Trata-se de um serviço voltado ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos decorrentes de:

- violência física, psicológica e negligência;
- violência sexual (abuso e/ou exploração sexual);
- afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- tráfico de pessoas;
- situação de rua;
- abandono;
- trabalho infantil;
- discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia;
- outras formas de violação de direitos decorrentes de situações que causem danos à condição de vida e impeçam o exercício da autonomia e do bem-estar;
- descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, quando associado à violação de direitos.



### **Abordagem Social**

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço deve ser realizado de forma contínua e planejada, com o objetivo de desenvolver ações de abordagem social e busca ativa nos territórios.

Tem como finalidade identificar situações de vulnerabilidade e risco social, como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outras formas de violação de direitos.

### **Medida Socioeducativa**

Este serviço tem como objetivo acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e contribuindo para a construção de projetos de vida.

Busca, ainda, favorecer o desenvolvimento de habilidades, a ampliação do repertório sociocultural e a inserção social do adolescente.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a operacionalização do atendimento ocorre por meio da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, construído com a participação do adolescente e de sua família. O plano deve contemplar objetivos, metas e estratégias a serem desenvolvidas durante o cumprimento da medida, considerando as necessidades e os interesses do adolescente.

O acompanhamento deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima que assegure a continuidade do atendimento e possibilite a efetiva execução do PIA.

### **Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias**

Trata-se de um serviço especializado destinado ao atendimento de pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, cujas limitações estejam associadas a situações de violação de direitos.

Seu objetivo é promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, além de apoiar as famílias no exercício do cuidado.

O serviço também visa garantir o acesso a direitos e a condições básicas de dignidade, podendo contemplar, conforme a organização da oferta, apoio relacionado à higiene pessoal, alimentação, documentação civil e outros aspectos necessários à proteção social.

### **Pessoas em Situação de Rua**

Trata-se de um serviço voltado ao atendimento de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Tem como foco assegurar o atendimento e a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento das relações sociais, com foco no fortalecimento dos vínculos interpessoais e/ou familiares, o que possibilita a construção de novos projetos de vida.

### **Alta Complexidade**

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a pessoas e famílias em situação de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos ou encontram-se extremamente fragilizados.

Seus serviços têm como objetivo garantir proteção integral, por meio de acolhimento provisório em unidades especializadas, assegurando condições de segurança, moradia, alimentação, higiene e acesso a direitos.

Esses serviços são ofertados em diferentes modalidades, como:

- Unidades de Acolhimento Institucional;
- Casas de Passagem;
- Abrigos Institucionais;
- Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs.



**Texto:** Claudia Regina Martins Estorilio

## **PARA MAIS INFORMAÇÕES**

**E-mail:** [uniparceriasfas@curitiba.pr.gov.br](mailto:uniparceriasfas@curitiba.pr.gov.br)

**Contato:** (41) 3250-7959 - Indianara Pereira de Andrade

### **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido